

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. nº 251/19
Resp. 01

PROJETO DE LEI

Nº 05/19
Projeto de Lei nº 05/2019

LIDO EM SESSÃO DE 05/02/19.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
☒ Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☒ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

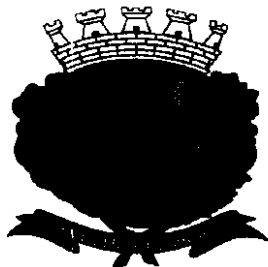
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, submete-se à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **"altera o § 2º do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências"**.

Justificativa

O presente projeto tem com finalidade adequar a metragem prevista para o raio mínimo das praças de retorno, estipulando-a em 12,00m, de maneira a acompanhar a metragem mínima dos arruamentos da cidade.

Destaca-se que a metragem de arruamento de 12,00 foi inclusa no art. 9º da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996 por força da Lei n. 3.656/02, momento em que não foi prevista a inclusão de disposição similar para as praças de retorno.



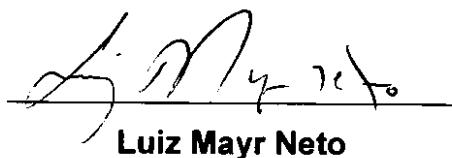
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 251/19
Fls. 02
Resp. _____

Portanto, o presente projeto busca dar maior coerência ao texto legislativo entre os dispositivos citados, observando não haver impedimentos técnicos para que arruamentos de 15,00 m tenham praças de retorno de 12,00 m.

Assim, aguarda reconhecimento e aprovação pelos demais pares, haja vista a relevância do conteúdo deste projeto.

Valinhos, 21 de janeiro de 2019.



Luiz Mayr Neto

Vereador

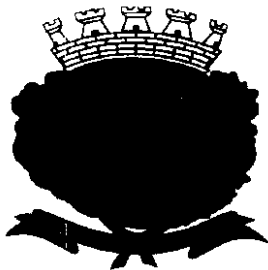
Nº do Processo: 251/2019

Data: 31-01-2019

Projeto de Lei nº 5/2019

Autoria: MAYR

Assunto: Altera o parágrafo 2.º do artigo 9.º da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 051/19
P.S. 03
Resp. [assinatura]

Do P.L. nº 05 /2019

Lei nº

Altera o § 2º do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o § 2º do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, com a seguinte redação:

(que passa a ter a

"Art. 9º [...]

§ 2º No caso de parecer favorável, exigir-se-á raio mínimo de 12,00m *(doze metros)*
para as praças de retorno."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

251 19
CANCELADO
①

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 251/19
CANCELADO
FLS. Nº 04

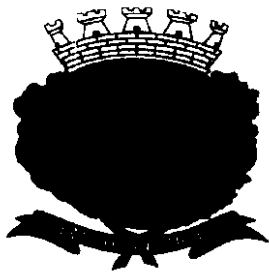
RESP.

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho da Senhora
Presidente em Sessão do
dia 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

11/fevereiro/2019

251 19
04
①



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 12/03/19

PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto

Presidente

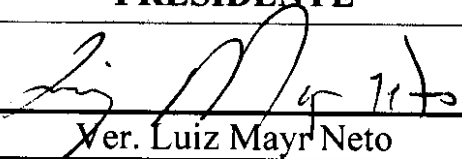
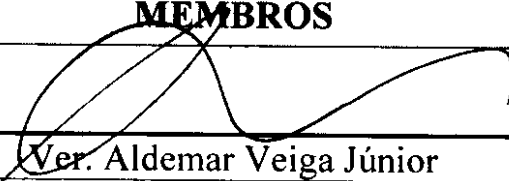
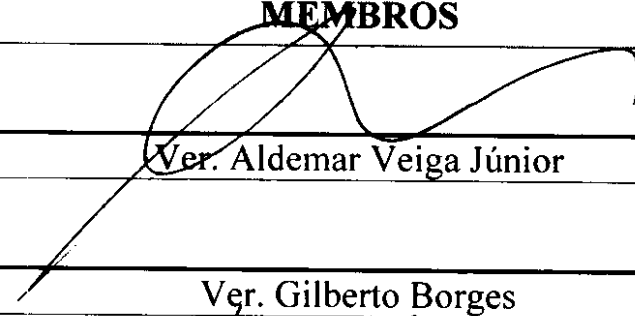
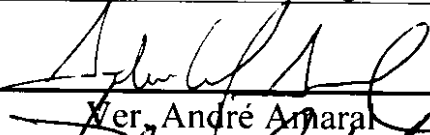
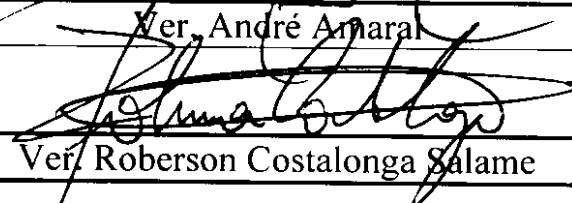
Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 05/2019

Ementa do Projeto: Altera o parágrafo 2.º do artigo 9.º da Lei Municipal n.º 2.978 de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 18 de fevereiro de 2019

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Gilberto Borges	()	()
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs: parecer FAVORÁVEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 12/03/19

PRESIDENTE

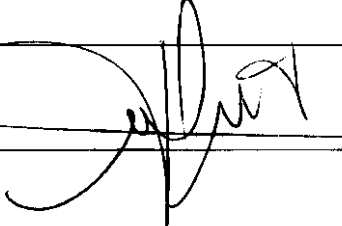
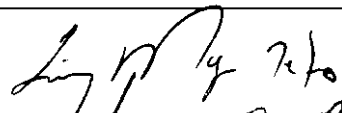
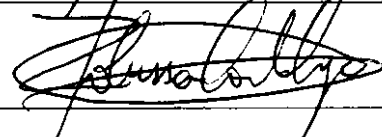
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valva Dias da Silva Berto
Presidente

Parecer ao Projeto de Lei nº 05/2019

Ementa do Projeto: “Altera o parágrafo 2º. do artigo 9º. da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”.

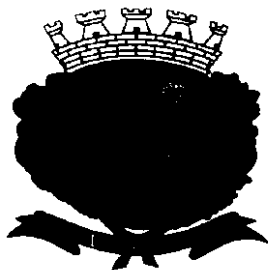
PARECER: A Comissão de Obras e Serviços Públicos, hoje reunida, examinou o Projeto de Lei sobre todos os assuntos de caráter atinentes à realização de Obras e Serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, dando seu parecer abaixo:

VOTO	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Gilberto Borges – Giba Presidente - MDB		
Rodrigo Toloi Membro - DEM		
Luiz Mayr Neto Membro - PV		
Roberson C. Salame Membro - MDB		
Franklin D. Lima Membro - PSDB		

Resultado do PARECER... FAVORÁVEL

Sala de Reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Valinhos.

Em, 26 de FEVEREIRO de 2019.



251 / 19
07 D
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

251 / 19
CANCELAGO

PARA ORDEM DO DIA DE 19 / 03 / 19

PRESIDENTE

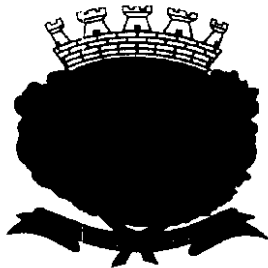
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 19 / 03 / 19
Providencie-se e em seguida archive-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 35 / 19

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



251 19
08
P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 05/19 - Autógrafo n.º 35/19 - Proc. n.º 251/19 - CMV

Recebido
21/03/19
16/03/19
Evandro Regis Zani
Matrícula 68.916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.I.

LEI Nº

Altera o § 2º do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o § 2º do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

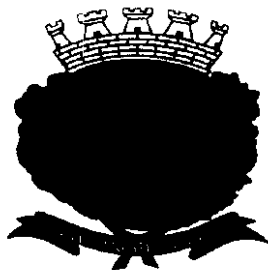
“Art. 9º [...]

§ 2º. No caso de parecer favorável, exigir-se-á raio mínimo de 12,00m (doze metros) para as praças de retorno.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



251 19
09

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 05/19 - Autógrafo n.º 35/19 - Proc. n.º 251/19 - CMV

fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de março de 2019.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scipenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário